



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN/SC Nº 160 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

“Designar responsável pela fiscalização de contratos e/ou atas de registro de preços no âmbito do Coren/SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666/93 Licitações e Contratos;

Considerando a Resolução 340/2008 do Cofen, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a auxiliar administrativa **Graziela Salete de Souza** como responsável *master* pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2010 (**Anexo 1**) - Liderança Limpeza e Conservação Ltda e seus aditamentos, durante sua vigência e prorrogações e a contadora **Daiane Bittencourt da Rosa** como sua substituta.

Art. 2º - Designar, ainda, os empregados **Cecília Lucachinski, Patrícia Bueno Silvestrin, Júlio César Nunes, Leila Letícia Scremin Filardo, Liziane Gomes Nazário e Maristela dos Santos Pacheco Vilas Boas** como responsáveis pela fiscalização operacional dos serviços prestados pela contratada em suas respectivas Subseções.

Art. 3º - Compete ao fiscal *master* do contrato: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **b)** Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; **e)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; **f)** Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; **g)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do contrato; **h)** Notificar a empresa extrajudicialmente (**Anexo 2**); **i)** Comunicar ao gestor as notificações; **j)** Emitir as Ordens de Execução.

Art. 4º - Compete ao fiscal operacional do contrato: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **b)** Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; **e)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao fiscal *master*; **f)** Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; **g)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio

Realizado
12/08/15
Liziane G.
registro

Recebido em
09/06/15
Graziela S.

Recebido em
07/07/2015
Paula

Recebido
27/07/15
Patrícia B. Silvestrin

Recebido em
03/08/15
Cecília

Recebido
em 15/07/15
Júlio

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

DB



Recebido em
20.07.2015
Maristela